



LEI COMPLEMENTAR N.º 78, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei Complementar 73 de 19 de Dezembro de 2008 que passa a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento imóvel público a Sra. Alcione de Carvalho Messias, e a qualquer outro contribuinte que se encontra na mesma situação, desde que tenha sido arrematador de terrenos do Edital 01/84 e que foram impedidos de se imitir na posse dos imóveis arrematados, devendo os arrematantes apresentar a documentação comprobatória de sua situação.

§1º - O terreno a ser dado em pagamento obedecerá os critérios previstos no inciso I do parágrafo primeiro.”

Art. 2º - O inciso I do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“I - O imóvel arrematado era constituído de uma área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), adquirido após arrematação em leilão Público, realizado nos termos do Edital de Concorrência nº 01/84 e Lei Municipal nº 386/84, situado à Rua das Amendoeiras.”

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de Março de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal